



**MUNICÍPIO DE NAZARENO**  
GOVERNO MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO  
CEP.: 36370-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ.: 18.557.561/0001-51 – INSC. EST.: ISENTA  
TELEFONE: (35) 3842-1100

**LEI Nº. 1.283, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2010.**

*"Autoriza suplementação de crédito especial e dá outras providências"*

Lei: A Câmara Municipal de Nazareno aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o crédito especial autorizado por meio da Lei Municipal n.º 1.278, de 18 de novembro de 2010 e aberto por meio do Decreto n.º 1.580, de 07 de dezembro de 2010, até o valor de R\$ 4.897,60 (quatro mil oitocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos) nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei n.º 4.320/64.

Art. 2º. Ficam mantidas as demais normas da Lei Municipal n.º 1.278, de 18 de novembro de 2010.

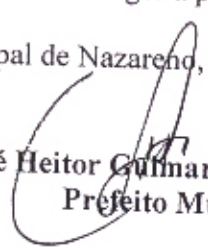
Art. 3º. Servirá de recursos para cobertura do crédito suplementar mencionado no artigo 1º. a anulação parcial da seguinte dotação:

Unidade – 02.008.001 – Fundo Municipal de Saúde  
Função – 10 – Saúde  
Sub-função – 122 – Administração Geral  
Programa – 0402 – Atividade Administrativa Geral  
Projeto Atividade – 2.131 – Manutenção dos Serviços Administrativos do  
Fundo Municipal de Saúde

Dotação:  
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes  
3.1.00.00.00 – Pessoal e Encargos  
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas  
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 4.897,60 (quatro mil oitocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 31 de dezembro de 2010.


  
José Heitor Guimarães de Carvalho  
Prefeito Municipal

Recebido em 31/12/2010, às 10:01, no MUNICÍPIO DE NAZARENO - MG

Protocolo nº 1010/2010 DE AVISO

Expedido em 31/12/2010, às 10:01, no MUNICÍPIO DE NAZARENO - MG

31/12/2010 às 10:01/2011

  
Ederaldo José dos Santos  
Controlador Interno  
CPF 674.343.986-04